



**LEI Nº 5.622, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 535/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2024, aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único.** O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 28 de fevereiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente

